



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Quarta-feira • 13 de Janeiro de 2021 • Ano V • Nº 2860

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Republicação Com Correção - Decreto N° 03/2021** - Autoriza e outorga poderes para o Secretário Municipal de Finanças para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Rio de Contas, Estado Federativo da Bahia e dá outras providências.
- **Republicação Com Correção - Decreto N° 04/2021** - Autoriza e outorga poderes para a Secretária Municipal de Saúde para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Rio de Contas, Estado Federativo da Bahia e dá outras providências.
- **Republicação Com Correção - Decreto N° 05/2021** - Autoriza e outorga poderes para a Secretária Municipal de Assistência Social para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Rio de Contas, Estado Federativo da Bahia e dá outras providências.
- **Decreto N° 10/2021** - Autoriza e outorga poderes para o Secretário Municipal de Educação para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Rio de Contas, Estado Federativo da Bahia e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio de Contas
Largo do Rosário, nº 01 - Centro, Rio de Contas/BA
CNPJ: 14.263.859/0001-06

DECRETO Nº 03/2021.

Autoriza e outorga poderes para o Secretário Municipal de Finanças para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Rio de Contas, Estado Federativo da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a legislação em vigor, Artigo 75, inciso V da Lei Municipal nº 47/2006 – Lei Orgânica do Município de Rio de Contas – BA:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam autorizados ao Secretário Municipal de Finanças, Senhor Evanildo Machado Lima, portador do RG 01.385.634-03 SSP-BA e do CPF 101.463.345-15 em conjunto com o Prefeito Municipal, Senhor Cristiano Cardoso de Azevedo portador do RG 03686201-07 SSP-BA e do CPF 397.477.605-25, a movimentarem toda e qualquer conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA vinculadas ao CNPJ 14.263.859/0001-06, com os poderes relacionados abaixo:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósitos;
3. Autorizar cobranças;
4. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
5. Receber, passar recibos e dar quitação;
6. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
7. Requisitar talonários de cheques;
8. Autorizar débito em conta relativo a operações;
9. Retirar cheques devolvidos;
10. Endossar cheques;
11. Sustar/contra-ordenar cheques;
12. Cancelar cheques;
13. Baixar cheques;
14. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
15. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
16. Efetuar saques-conta corrente;
17. Efetuar saques poupança;
18. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
19. Efetuar transferências por meio eletrônico;
20. Efetuar movimentação financeira no RPG;
21. Consultar contas e aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
22. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador Financeiro/AASP;
23. Solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio de Contas
Largo do Rosário, nº 01 - Centro, Rio de Contas/BA
CNPJ: 14.263.859/0001-06

24. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
25. Encerrar contas de depósitos;
26. Emitir comprovantes;
27. Efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico;
28. Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
29. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
30. Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada;
31. Assinar instrumentos de convenio e contrato de prestações de serviços.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2021.

Cristiano Cardoso de Azevedo
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio de Contas
Largo do Rosário, nº 01 - Centro, Rio de Contas/BA
CNPJ: 14.263.859/0001-06

DECRETO Nº 04/2021.

Autoriza e outorga poderes para a Secretária Municipal de Saúde para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Rio de Contas, Estado Federativo da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a legislação em vigor, Artigo 75, inciso V da Lei Municipal nº 47/2006 – Lei Orgânica do Município de Rio de Contas – BA:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam autorizados a Secretária de Municipal de Saúde, Senhora Sara Lafeté Lima Reis, portadora do RG 07.720.814-50 SSP-BA e do CPF 010.901.715-36 em conjunto com o Prefeito Municipal, Senhor Cristiano Cardoso de Azevedo portador do RG 03686201-07 SSP-BA e do CPF 397.477.605-25, a movimentarem toda e qualquer conta bancária de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Rio de Contas/BA vinculadas ao CNPJ 10.613.120/0001-18, com os poderes relacionados abaixo:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósitos;
3. Autorizar cobranças;
4. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
5. Receber, passar recibos e dar quitação;
6. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
7. Requisitar talonários de cheques;
8. Autorizar débito em conta relativo a operações;
9. Retirar cheques devolvidos;
10. Endossar cheques;
11. Sustar/contra-ordenar cheques;
12. Cancelar cheques;
13. Baixar cheques;
14. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
15. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
16. Efetuar saques-conta corrente;
17. Efetuar saques poupança;
18. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
19. Efetuar transferências por meio eletrônico;
20. Efetuar movimentação financeira no RPG;
21. Consultar contas e aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
22. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador Financeiro/AASP;
23. Solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio de Contas
Largo do Rosário, nº 01 - Centro, Rio de Contas/BA
CNPJ: 14.263.859/0001-06

24. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
25. Encerrar contas de depósitos;
26. Emitir comprovantes;
27. Efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico;
28. Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
29. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
30. Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada;
31. Assinar instrumentos de convenio e contrato de prestações de serviços.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2021.

Cristiano Cardoso de Azevedo
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio de Contas
Largo do Rosário, nº 01 - Centro, Rio de Contas/BA
CNPJ: 14.263.859/0001-06

DECRETO Nº 05/2021.

Autoriza e outorga poderes para a Secretária Municipal de Assistência Social para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Rio de Contas, Estado Federativo da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a legislação em vigor, Artigo 75, inciso V da Lei Municipal nº 47/2006 – Lei Orgânica do Município de Rio de Contas – BA:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam autorizados a Secretária de Municipal de Assistência Social, Senhora Queila Fabiana Amorim Silva, portadora do RG 10171100-00 SSP-BA e do CPF 012.008.165-2891, em conjunto com o Prefeito Municipal, Senhor Cristiano Cardoso de Azevedo portador do RG 03686201-07 SSP-BA e do CPF 397.477.605-25, a movimentarem toda e qualquer conta bancária de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio de Contas/BA vinculadas ao CNPJ 15.245.744/0001-43, com os poderes relacionados abaixo:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósitos;
3. Autorizar cobranças;
4. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
5. Receber, passar recibos e dar quitação;
6. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
7. Requisitar talonários de cheques;
8. Autorizar débito em conta relativo a operações;
9. Retirar cheques devolvidos;
10. Endossar cheques;
11. Sustar/contra-ordenar cheques;
12. Cancelar cheques;
13. Baixar cheques;
14. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
15. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
16. Efetuar saques-conta corrente;
17. Efetuar saques poupança;
18. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
19. Efetuar transferências por meio eletrônico;
20. Efetuar movimentação financeira no RPG;
21. Consultar contas e aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
22. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador Financeiro/AASP;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio de Contas
Largo do Rosário, nº 01 - Centro, Rio de Contas/BA
CNPJ: 14.263.859/0001-06

23. Solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
24. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
25. Encerrar contas de depósitos;
26. Emitir comprovantes;
27. Efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico;
28. Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
29. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
30. Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada;
31. Assinar instrumentos de convenio e contrato de prestações de serviços.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2021.

Cristiano Cardoso de Azevedo
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio de Contas
Largo do Rosário, nº 01 - Centro, Rio de Contas/BA
CNPJ: 14.263.859/0001-06

DECRETO Nº 10/2021.

Autoriza e outorga poderes para o Secretário Municipal de Educação para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Rio de Contas, Estado Federativo da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a legislação em vigor, Artigo 75, inciso V da Lei Municipal nº 47/2006 – Lei Orgânica do Município de Rio de Contas – BA:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam autorizados o Secretário Municipal de Educação, o Senhor Luciélio Teles dos Santos, portador do RG 09631930-58 SSP/BA e do CPF 987.019.675-68 em conjunto com o Secretário de Finanças, Senhor Evanildo Machado Lima portador do RG 01.385.634-03 SSP-BA e do CPF 101.463.345-15 a movimentarem toda e qualquer conta bancária de titularidade do Fundo Municipal de Educação – FME Rio de Contas-BA vinculadas ao CNPJ 30.556.338/0001-95, com os poderes relacionados abaixo:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósitos;
3. Autorizar cobranças;
4. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
5. Receber, passar recibos e dar quitação;
6. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
7. Requisitar talonários de cheques;
8. Autorizar débito em conta relativo a operações;
9. Retirar cheques devolvidos;
10. Endossar cheques;
11. Sustar/contra-ordenar cheques;
12. Cancelar cheques;
13. Baixar cheques;
14. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
15. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
16. Efetuar saques-conta corrente;
17. Efetuar saques poupança;
18. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
19. Efetuar transferências por meio eletrônico;
20. Efetuar movimentação financeira no RPG;
21. Consultar contas e aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
22. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador Financeiro/AASP;
23. Solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio de Contas
Largo do Rosário, nº 01 - Centro, Rio de Contas/BA
CNPJ: 14.263.859/0001-06

24. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
25. Encerrar contas de depósitos;
26. Emitir comprovantes;
27. Efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico;
28. Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
29. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
30. Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada;
31. Assinar instrumentos de convenio e contrato de prestações de serviços.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2021.

Cristiano Cardoso de Azevedo
Prefeito Municipal